



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
Av. CORONEL MARTINIANO, 993 – CENTRO

DECRETO Nº 1083 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CARNAVAL DE CAICÓ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia, onde os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário nos dias 07 ao dia 14 de Fevereiro de 2024:

I. Do dia 07 ao dia 08 de fevereiro de 2024 das 17hr00min às 02hr00min, bem como a Alameda Cultural de apresentação artísticas e culturais funcionará a partir das 20hr00min às 01hr00min, em seus devidos locais;

II. O dia 09 de fevereiro de 2024 das 14hr00min às 02hr00min;

III. Do dia 10 ao dia 13 de fevereiro de 2024 das 11hr00min às 02hr00min, bem como a Alameda Cultural de apresentação artísticas e culturais funcionará a partir das 11hr00min às 17hr00min, em seus devidos locais.

IV. O dia 14 de fevereiro de 2024 das 17hr00min às 00hr00min.

Parágrafo Único. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão descritos no anexo único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco.

Art. 2º. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes estão

descritos no Anexo Único deste decreto, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco, sob pena das seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais por atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 01h00min;

II – Multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais por atraso superior a 01h00min e inferior a 01h30min;

III – Multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais por atraso superior a 01h30min.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato à servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º. Na eventualidade de atraso superior a 01h30min o bloco ficará terminantemente proibido de iniciar seu percurso, devendo sua apresentação ocorrer exclusivamente no seu local de saída. A medida visa o bom andamento do cronograma dos demais blocos carnavalescos.

Art. 3º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Parágrafo único. Em casos fortuitos e devidamente autorizado pela Comissão de Carnaval poderá os blocos carnavalescos utilizarem a rua Renato Dantas como percurso.

Art. 4º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

- I. Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);
- II. Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);
- III. Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano);
- IV. Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó).
- V. Rua Renato Dantas (entre os cruzamentos da Av. Seridó e Rua Celso Dantas)

Art. 5º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão

interditadas conforme os dias e horários disciplinados no Art. 1º deste decreto.

§ 1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluidez do público e dos blocos.

§ 2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem, deliberadamente, para interromper, restringir ou perturbar a circulação nas vias citadas no artigo anterior, bem como, nos horários de interdição conforme disposto no Art. 1º deste decreto, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda serão arcados pelo proprietário.

§ 3º. A remoção de veículos e estrutura se dará para o pátio da 3ª CIPRV conforme Art. 253-A da Lei nº 13.281, de 2016 que alterou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro e a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

§ 4º. O Município tornará público por intermédio dos meios de comunicação social para toda a sociedade a interdição das avenidas e ruas públicas, supracitadas artigo anterior, como também, indicando os caminhos alternativos a serem utilizados de acordo com o Artigo 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. O corredor da folia possuirá pontos de sonorização compostos por paredões de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

I. O horário de funcionamento dos pontos de sonorização nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 será das 17hr00min às 00hs00min (meia noite) e nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024 das 13hr00min às 00hs00min (meia noite).

II. A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§ 1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 02hr00min.

§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego normal de veículos.

Art. 7º. Durante o percurso dos blocos no corredor da folia, em nenhum momento, poderá haver a interrupção intencional da sonorização dos trios elétricos, salvo os casos fortuitos e de força maior, sob a pena de multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil) reais.

§ 1º. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 2º. O desacato ao servidor no exercício de suas funções de fiscalização e o impedimento da ação de fiscalização, sujeita a qualquer infrator à multa equivalente de até dez vezes ao valor da multa pela infração prevista no inciso I, do art. 2º, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto) e Praça José Augusto (Praça da Alimentação), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02hr00min.

Art. 9º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02hr00min.

Art. 10. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2024, inclusive com outras instituições, fica definido a Sra. Luzinete de Souza Dantas, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos - SEMUTRAN.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
HORÁRIOS E LOCAIS DE SAÍDA DOS BLOCOS

NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Canguru sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;
NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Serenata Carnavalesca sairá às 19hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Casa da Cultura na Rua Padre João Maria;
O Bloco Treme Treme sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída na Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;
NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA)
O Bloco Quentura do Frevo sairá, às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá, às 16hr30min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloquinho da Furiosa sairá às 17hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Canguru sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;
O Bloco da Furiosa sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024 (SÁBADO)

A Troça da Serpente sairá às 09hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Rua Visitador Fernandes, em frente a Casa de Pedra;
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco da Furiosa sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Treme Treme sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;
DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 (DOMINGO)
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;
O Bloco Treme Treme sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;
O Bloco da Furiosa sairá às 20hr30min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;
O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;
DO DIA 12 E DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA)
O Bloco Frevo do meio dia sairá às 13hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Quentura do Frevo sairá às 14hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Entardecer do Treme Treme sairá às 16hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

O Bloco da Furiosa sairá às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao banco Santander;

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA)

O Bloco Ala Ursa – Bloco do Magão sairá às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo;

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal